



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

No mesmo sentido, a terceirização dos serviços de limpeza urbana no Município de Figueirópolis-MS é plenamente justificável e adequada ao interesse público, considerando que tais atividades se enquadram como atividades-meio, não finalísticas. A jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE/MS orienta que a execução indireta de serviços de conservação e limpeza não se confunde com a substituição de servidores públicos. Por essa razão, essas despesas não impactam o limite de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), devendo ser classificadas orçamentariamente como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesse contexto, são tradicionalmente consideradas atividades-meio: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, manutenção predial e serviços correlatos, ou seja, aqueles que não integram a atividade finalística do órgão. Assim, a contratação desses serviços por empresa especializada não caracteriza burla ao concurso público ou ao regime jurídico de pessoal.

A terceirização, além de juridicamente adequada, proporciona melhor estrutura organizacional, disponibilidade de equipes treinadas, maior flexibilidade administrativa e incremento da eficiência operacional. Possibilita ainda controle direto por meio de cláusulas contratuais, acompanhamento por indicadores e cumprimento rigoroso de cronogramas. Organizações especializadas conseguem oferecer maior qualidade nos serviços, melhor produtividade e padronização, garantindo economicidade e continuidade da prestação.

Entre as principais vantagens identificadas destacam-se:

- Desburocratização e agilidade na recomposição ou ajuste de equipes;
- Melhoria da qualidade dos serviços, com equipes qualificadas e equipamentos adequados;
- Maior eficácia e flexibilidade gerencial;
- Aumento da produtividade sem sobrecarregar a equipe própria;
- Redução de custos diretos e indiretos;



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

- Estímulo ao mercado local e à economia regional.

Diante do porte demográfico do Município de Figueirão-MS (3.539 habitantes), das limitações estruturais do quadro de pessoal e da necessidade de execução contínua e qualificada dos serviços de limpeza urbana, a terceirização se mostra a alternativa mais eficaz, econômica e tecnicamente adequada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. Esta modelagem é a mais adequada, considerando que os serviços possuem natureza comum, podem ser especificados objetivamente em planilha de quantitativos e custos, e garantem que a Administração remunere estritamente os serviços efetivamente executados e medidos, atendendo aos arts. 28, II, e 56 da Lei nº 14.133/2021.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Com base nos bancos de dados SINAPI – 01/2026 – Mato Grosso do Sul, SICRO – 10/2025 – Mato Grosso do Sul, ORSE – 12/2025, SCO – 01/2026 e EMBASA – 06/2025, a equipe técnica compôs o valor possível da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana. Estimou-se para a contratação o valor R\$ 3.117.769,38 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme tabela com valores unitários dos serviços que serão prestados.

**Tabela 3 - Valor por item do objeto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO	UND	VALOR UNIT.	QUANT. SERVIÇOS	TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------------	-----------------	-------



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

1.1	Varição Manual Linear	SINAPI/ SCO	M	R\$ 0,20	1.351.104	R\$ 270.220,80
1.2	Varição Manual Áreas Públicas	SINAPI/ SCO	M <sup>2</sup>	R\$ 0,84	399.684	R\$ 335.734,56
1.3	Pintura de Meio-fio	SINAPI	M	R\$ 2,10	97.784	R\$ 205.346,40
1.4	Limpeza de Drenagem Urbana	SINAPI/S CO/ EMBASA	Und	R\$ 48,29	474	R\$ 22.889,46
1.5	Capina e Roçada	SINAPI/ SICRO/ ORSE/ SCO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,33	1.481.784	R\$ 1.970.772,72
1.6	Serviços de Apoio à Gestão, Operação, Planejamento, Controle e Comunicação Relacionados à Execução Contratual	SINAPI/ SICRO	Mês	R\$ 26.067,12	12	R\$ 312.805,44
TOTAL GERAL						R\$ 3.117.769,38

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução adotada pelo Município de Figueirão-MS consiste na contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para execução contínua e integrada dos serviços de limpeza urbana, estruturados em lote único, de forma a assegurar maior eficiência operacional, padronização dos serviços, otimização da logística e simplificação da gestão e fiscalização contratual.

O objeto compreende a execução dos serviços de varrição manual linear de vias e logradouros públicos, varrição de áreas públicas, capina e roçada manual e mecanizada



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos**

Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro

Figueirão/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1430

obras@figueirao.ms.gov.br

(vedada a capina química), pintura de meio-fio e limpeza do sistema de drenagem urbana, incluindo bocas de lobo, bueiros e dispositivos correlatos, bem como serviços de apoio administrativo e operacional necessários à adequada execução contratual.

Incluem-se atividades de apoio logístico, tais como a mobilização e transporte das equipes até as frentes de trabalho mediante veículo apropriado, bem como o transporte dos resíduos provenientes dos serviços executados até a unidade de transbordo do Município, garantindo a continuidade, eficiência e integração das operações.

A execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, incluindo equipes operacionais, encarregados, supervisão técnica e apoio administrativo, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos indispensáveis à realização das atividades.

A contratada deverá manter estrutura de gestão operacional adequada, contemplando planejamento das atividades, monitoramento das equipes, controle de produtividade, cumprimento dos cronogramas estabelecidos e atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, assegurando a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços.

Por se tratar de serviços contínuos e essenciais à manutenção da salubridade urbana, não se aplicam exigências específicas de manutenção ou assistência técnica típicas de fornecimento de equipamentos permanentes, cabendo à contratada garantir o pleno funcionamento e a adequada conservação dos equipamentos e veículos utilizados durante toda a execução contratual.

A adoção de solução integrada em lote único justifica-se pela necessidade de manutenção da articulação operacional entre as atividades, pela otimização da logística de equipes e recursos e pela redução da complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

### **VII.1. Justificativa da necessidade de habilitação técnica**

Com o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua efetiva capacidade para prestar os serviços com qualidade, regularidade e segurança, será exigida a comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, conforme o disposto nos artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica será analisada com base na experiência prévia da licitante na execução de serviços semelhantes, bem como na capacidade técnica de seu corpo profissional, como garantia da aptidão para atender às especificidades e complexidades da execução dos serviços de limpeza urbana, que envolvem múltiplas frentes de trabalho e exigem planejamento operacional, logística adequada e gestão de equipes.

#### **VII.1.1. Qualificação Técnico-operacional**

A comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante será feita mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Em cumprimento ao art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados restringe-se exclusivamente à comprovação de experiência nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos para itens acessórios ou de menor impacto financeiro.

Ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e econômica os seguintes serviços, para os quais exigir-se-á a comprovação de execução prévia de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais estimados:



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**Tabela 4 – Tabela de serviços para atestado de capacidade técnica.**

SERVIÇOS	UND	Quant. total	Vlr. Total	Porcent. %	Quant. a ser Atestada (50 %)
Varrição Manual Linear	M	1.351.104	R\$ 270.220,80	8,67%	675.552
Capina e Roçada	M <sup>2</sup>	1.481.784	R\$ 1.970.772,72	63,21%	740.892

Os documentos deverão apresentar as seguintes informações mínimas:

- Razão social e CNPJ do contratante e da contratada;
- Escopo dos serviços executados;
- Período de execução;
- Local de realização;
- Quantitativos;
- Declaração quanto ao desempenho satisfatório dos serviços prestados.

Os atestados deverão estar assinados por representante legal da contratante emitente. Para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que as parcelas tenham sido executadas de forma concomitante ou sucessiva.

#### **VII.1.2. Qualificação Técnico-profissional**

A licitante deverá indicar formalmente um Responsável Técnico (RT) para atuar durante toda a execução contratual, devendo comprovar vínculo com a empresa por meio de CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso, além de



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

apresentar registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme legislação profissional aplicável.

O profissional indicado deverá comprovar experiência prévia compatível com a complexidade e as características tecnológicas das atividades previstas no objeto. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo CREA, que evidencie(m) que o profissional já assumiu a responsabilidade técnica pela execução, coordenação, fiscalização ou supervisão das parcelas de maior relevância técnica dos serviços, a saber:

- Varrição Manual (Linear e/ou Áreas Públicas);
- Capina e Roçada.

Em estrito cumprimento ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos para a comprovação da experiência técnico-profissional. A habilitação do profissional estará condicionada exclusivamente à demonstração qualitativa de que já gerenciou ou executou serviços com as características listadas acima, independentemente do volume ou da metragem atestada no acervo.

De modo a garantir a fidedignidade da experiência comprovada, atestados ou acervos emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante não serão admitidos.

A Administração poderá solicitar, para validação dos documentos apresentados, informações complementares, como: cópia do contrato que deu origem ao atestado, dados da contratante, endereço da execução dos serviços, notas fiscais e demais documentos que confirmem a legitimidade e autenticidade das informações prestadas.

A avaliação da qualificação técnico-profissional considerará formação, atribuições regulamentares e coerência entre o acervo apresentado e o escopo da contratação,



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

assegurando que o profissional possua plena capacidade de planejar, supervisionar e responder tecnicamente pelas atividades contratadas. Ressalta-se que, conforme art. 24, II, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, o exercício de atividade para a qual o profissional não detenha atribuição implica nulidade dos registros de ART, não atendendo, portanto, aos requisitos de habilitação.

### **VII.1.3. Estrutura Operacional Mínima**

Além da comprovação documental da experiência técnica, a empresa deverá demonstrar por meio de declaração que possui ou poderá dispor, no início da execução contratual, de estrutura mínima adequada à prestação dos serviços, incluindo:

- Equipe de trabalhadores suficientes para atendimento à demanda contratada (ex: garis, roçadores, pintores, operadores e auxiliares);
- Supervisão técnica e administrativa;
- Equipamentos, veículos e ferramentas compatíveis com as atividades previstas (roçadeiras, sopradores, vassouras, carrinhos coletores, EPIs, tintas, pás, enxadas, ancinhos, etc.);
- Capacidade logística para organização, transporte e controle das atividades.

### **VII.2. Justificativa da Planilha de Formação de Custo**

A empresa vencedora deverá apresentar com a Proposta Atualizada a Planilha de Formação de Preços conforme modelo a ser disponibilizado por esta municipalidade, podendo ainda acrescentar itens que achar pertinente. No objeto em questão deve ser solicitada a Planilha de Formação de Custo, pois é imprescindível para o esclarecimento da composição do objeto, para o julgamento da(s) Processo com o maior grau possível, a composição dos serviços/produtos que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro

Figueirão/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1430

obras@figueirao.ms.gov.br

do encargo, como dito, e para estruturar possíveis repactuações futuras.

### **VII.3. Justificativa para a Não Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas)**

Não será aplicável a licitação exclusiva, bem como a reserva de cota exclusiva para ME/EPP nesta contratação, em razão da ausência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tal medida encontra respaldo no art. 49 da LC nº 123/2006.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Considerando a natureza e as especificidades das atividades que compõem os serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS, optou-se pela não divisão do objeto em lotes, adotando-se a contratação em lote único, de forma a garantir maior eficiência operacional, integração das atividades e economicidade na execução contratual, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora a legislação preveja o parcelamento como regra geral quando técnica e economicamente viável, no presente caso verifica-se que a divisão do objeto não se mostra vantajosa, uma vez que os serviços possuem elevado grau de interdependência operacional, exigindo execução coordenada, compartilhamento de recursos e integração logística entre as frentes de trabalho.

As atividades envolvidas — varrição manual de vias e áreas públicas, capina e roçada, pintura de meio-fio, limpeza do sistema de drenagem urbana e serviços de apoio administrativo e operacional — apresentam características complementares e são executadas de forma contínua e integrada no espaço urbano, demandando planejamento unificado, mobilização conjunta de equipes e utilização compartilhada de equipamentos e veículos.



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

O parcelamento do objeto poderia resultar em fragmentação da execução, aumento da complexidade na gestão contratual e na fiscalização, além de potenciais conflitos operacionais entre diferentes contratadas, especialmente no que se refere à logística de mobilização de equipes, uso de equipamentos e destinação dos resíduos provenientes dos serviços.

Adicionalmente, a contratação por lote único contribui para a otimização dos custos operacionais, ao permitir ganho de escala, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e maior eficiência na execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que o objeto é composto por serviços comuns de engenharia, amplamente disponíveis no mercado.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de lote único simplifica a gestão administrativa do contrato, reduzindo o número de instrumentos contratuais, facilitando o acompanhamento pela fiscalização e assegurando maior uniformidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não havendo prejuízo à competitividade, razão pela qual se afasta o parcelamento do objeto, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de planejamento de contratações públicas.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS, estruturada em lote único, visa assegurar resultados concretos de economicidade, eficiência operacional e otimização da utilização dos recursos públicos. A adoção de solução integrada permite que atividades complementares — como varrição manual de vias e áreas públicas, capina e roçada, pintura de meio-fio, limpeza do sistema de drenagem urbana e serviços de apoio operacional — sejam executadas de forma coordenada, garantindo maior uniformidade, padronização e qualidade na prestação



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro

Figueirão/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1430

obras@figueirao.ms.gov.br

dos serviços.

Um dos principais resultados esperados é a racionalização dos recursos humanos da Administração Pública. O Município de Figueirão-MS possui quadro reduzido de servidores efetivos, insuficiente para a execução direta e contínua das atividades de limpeza urbana. A contratação de empresa especializada possibilita que a Administração concentre sua equipe em funções estratégicas, administrativas e de fiscalização, assegurando, simultaneamente, a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.

Sob a perspectiva da economicidade, a realização de processo licitatório com base em referências de custos, como a Tabela SINAPI, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade. A execução contratual sob regime de preço unitário, com medições periódicas dos serviços efetivamente realizados, fortalece o controle financeiro, evita dispêndios indevidos e proporciona maior previsibilidade orçamentária.

No que se refere aos recursos materiais e logísticos, a contratada será responsável pelo fornecimento integral de equipamentos, ferramentas, insumos, uniformes, EPIs e veículos necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles destinados à mobilização das equipes e ao transporte dos resíduos provenientes das atividades. Essa diretriz reduz a necessidade de investimentos diretos por parte do Município em aquisição, manutenção e reposição de bens, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Com a execução integrada dos serviços, espera-se alcançar melhorias significativas na saúde pública, por meio da redução de vetores associados ao acúmulo de resíduos e à deficiência na limpeza urbana; na qualidade estética dos espaços públicos, mediante manutenção contínua de vias e logradouros; e na funcionalidade da infraestrutura urbana, especialmente com a limpeza preventiva do sistema de drenagem.

A contratação também contribui para a melhoria das condições de segurança urbana, ao assegurar a adequada conservação dos espaços públicos e a redução de situações que



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

possam oferecer riscos à população, além de favorecer maior organização e planejamento das ações municipais.

Dessa forma, a solução adotada — contratação em lote único — garante ao Município de Figueirão-MS a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, promovendo uso racional dos recursos, eficiência na gestão pública e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

**X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual**

Como forma de garantir a adequada execução do contrato e o cumprimento de suas obrigações legais, a Administração Pública adotará, previamente à celebração do ajuste, providências específicas relacionadas à gestão e à fiscalização contratual.

Os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato deverão ser capacitados pela Administração pública, por meio de treinamentos e cursos que os habilitem a exercer suas funções com competência. Isso inclui conhecimentos sobre a legislação aplicável, técnicas de fiscalização, gestão de contratos e análise de desempenho, bem como os fiscais suplentes, em caso de férias ou afastamento.

Deverá ser disponibilizado meio adequados aos fiscais para o acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Acesso a veículos ou transporte, quando necessário para vistorias externas;
- Materiais e equipamentos de registro (planilhas, formulários, tablets, etc.);
- Sistema informatizado para controle de cronogramas e entregas.

A administração pública e o contratado deverão estabelecer canais de comunicação, para

Avenida Moisés de Araújo Galvão 1012, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos /  
Setor de Engenharia - Figueirão Velho - Figueirão / MS  
(67)3274-1430 / obras@figueirao.ms.gov.br



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

facilitar o fluxo de informações e resolução de problemas.

Deverá ser realizada a verificação de toda a documentação da contratada e suas atualizações quando necessária (alvarás, licenças, certidões, registros no conselho de classe, entre outros);

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para assegurar a plena efetividade, continuidade e integração das ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS, identificam-se contratações correlatas e/ou interdependentes que, embora não façam parte do escopo principal dos lotes licitados, podem ser necessárias para complementar, reforçar ou melhorar os resultados da prestação dos serviços.

Uma possível contratação correlata refere-se à execução de programas e ações de educação ambiental e conscientização comunitária, voltados à orientação da população sobre descarte correto de resíduos, manutenção de áreas públicas, prevenção de pontos de disposição irregular e participação cidadã no cuidado com o espaço urbano. Tais iniciativas têm impacto direto na eficiência dos serviços contratados, reduzindo a geração de resíduos em locais indevidos e favorecendo a conservação das áreas atendidas.

Outra contratação que pode se mostrar necessária é a de assessoria técnica especializada para conduzir auditorias anuais, com foco na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) pela(s) empresa(s) contratada(s), especialmente no que se refere ao regime de dedicação exclusiva da mão de obra. Essas auditorias reforçam a conformidade legal, mitigam riscos de passivos trabalhistas para o Município e contribuem para a segurança jurídica da contratação.

A integração planejada dessas contratações complementares, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com os princípios



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

da Lei nº 14.133/2021, potencializa a efetividade da gestão municipal da limpeza urbana. Além disso, contribui para a melhoria dos indicadores de sustentabilidade, eficiência operacional, qualidade ambiental e bem-estar da população.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS pode gerar impactos socioambientais positivos e negativos, cuja identificação prévia é essencial para garantir a sustentabilidade das atividades e o cumprimento das normas ambientais vigentes. A adequada gestão desses impactos contribui diretamente para o bem-estar da população, a preservação ambiental e a eficiência dos serviços públicos.

Entre os impactos positivos, destacam-se a melhoria das condições de higiene e salubridade dos espaços públicos, a redução da proliferação de vetores de doenças e a valorização da estética urbana decorrente da varrição, capina, roçada e pintura de meio-fio. A manutenção preventiva do sistema de drenagem pluvial reduz o risco de alagamentos.

Por outro lado, existem potenciais impactos negativos associados à execução dos serviços, tais como:

- Emissões atmosféricas provenientes do uso de roçadeiras, sopradores e veículos de apoio;
- Geração de resíduos verdes;
- Risco de descarte inadequado dos resíduos coletados;
- Produção de embalagens e insumos descartáveis; e



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

- Utilização de tintas ou produtos químicos que, se não forem ambientalmente adequados, podem causar poluição do solo e da água.

Além disso, poderá ocorrer impactos associados ao ruído gerado por equipamentos mecanizados durante roçadas.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas como:

- Utilização de equipamentos em boas condições, com baixa emissão de poluentes e consumo racional de combustível;
- Manutenção preventiva periódica;
- Preferência por materiais e tintas de baixa toxicidade e com certificações ambientais; e
- Capacitação contínua da equipe operacional quanto às boas práticas ambientais e ao manejo seguro dos equipamentos.

A contratada deverá observar também as exigências de logística reversa, especialmente para embalagens de óleo lubrificante, EPIs, embalagens de produtos utilizados na pintura de meio-fio e demais insumos potencialmente poluentes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Esses materiais deverão ser destinados aos respectivos sistemas de logística reversa, mediante comprovação documental à Administração.

### XIII – Gerenciamento de risco

<b>RISCO 1</b>	Inexecução parcial ou total dos serviços
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( ) alto ( x ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Exigir qualificação técnica, comprovar experiência, apresentar plano operacional e cronograma.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Aplicar sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), rescisão contratual e contratação emergencial, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços essenciais
<b>Responsável</b>	Fiscal do contrato e setor de licitações
<b><u>RISCO 2</u></b>	Ausência ou insuficiência de trabalhadores
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Exigir da contratada o dimensionamento adequado das equipes para garantir o cumprimento das metas de produção; prever em contrato que a empresa gerencie faltas e desligamentos de modo a não impactar o cronograma físico-financeiro; monitorar os índices de produtividade e a qualidade dos serviços entregues.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Notificar a empresa em caso de atraso no cronograma por falta de pessoal; glosar pagamentos referentes a serviços não executados ou reprovados na medição; exigir plano de recuperação de atrasos (reforço de frentes de trabalho); aplicar sanções em caso de reincidência que comprometa a continuidade do serviço.
<b>Responsável</b>	Fiscal do contrato
<b><u>RISCO 3</u></b>	Acidentes de trabalho ou falta de EPIs
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( x ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Exigir da contratada o fornecimento, reposição e uso obrigatório dos EPIs adequados a cada atividade; Solicitar comprovação de entrega de EPIs e registros de treinamentos periódicos; Fiscalizar o uso dos EPIs e o cumprimento das normas de segurança; Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

<b>Medidas mitigadoras</b>	Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das normas de segurança; Aplicar penalidades previstas em contrato; Determinar substituição imediata de trabalhadores sem EPI; Em caso de acidente grave, acionar órgãos competentes e adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade segura dos serviços.
<b>Responsável</b>	Fiscal do contrato
<b><u>RISCO 4</u></b>	Descarte incorreto de resíduos
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Orientar sobre local e forma de acondicionamento na estação de transbordo municipal, exigir controle documental
<b>Medidas mitigadoras</b>	Aplicar penalidade, intervir diretamente, acionar órgãos ambientais
<b>Responsável</b>	Fiscal do contrato e setor ambiental
<b><u>RISCO 5</u></b>	Interrupção por condições climáticas adversas
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Mapear a sazonalidade climática (períodos de chuva e estiagem); planejar as frentes de trabalho com margem de segurança; prever contratualmente a flexibilidade para remanejamento de atividades.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Reprogramar o cronograma de execução; mediante ordem de serviço, realocar as frentes de trabalho ociosas para outras atividades de zeladoria abrangidas no escopo do contrato (ex: deslocar equipe de capina para pintura de meio-fio ou limpeza de drenagem), mitigando o risco de pagamento por ociosidade; suspender temporariamente a medição de itens impraticáveis sem prejuízo da continuidade global.
<b>Responsável</b>	Contratada com supervisão do fiscal de contrato



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

<b>RISCO 6</b>	Descontinuidade por falhas no planejamento e gestão na administração pública
<b>ETAPA</b>	Gestão contratual
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( X ) baixo ( ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Planejar adequadamente o cronograma orçamentário e financeiro do contrato; Garantir a emissão tempestiva de empenhos e pagamentos; Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, assegurando substitutos em caso de afastamentos; Manter comunicação eficiente entre os setores de Planejamento, Contabilidade, Licitações e Infraestrutura; Monitorar o prazo de vigência contratual para evitar descontinuidade
<b>Medidas mitigadoras</b>	Reprogramar pagamentos; Regularizar de imediato eventuais pendências administrativas; Reforçar a coordenação entre as áreas envolvidas na execução contratual; Notificar a contratada sobre medidas de correção e previsão de retomada, se for o caso; Adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço, caso necessário.
<b>Responsável</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Setor Contábil
<b>RISCO 7</b>	Falhas no Planejamento e Cronograma de Execução
<b>ETAPA</b>	Planejamento inicial
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( X ) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio ( X ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Elaborar Plano de Trabalho detalhado, validado pela Administração Pública; Revisão periódica do cronograma; ajustes conforme necessidade operacional.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Realizar reuniões mensais de alinhamento e replanejamento; incluir cláusula contratual revisão de prazos
<b>Responsável</b>	Equipe de Planejamento



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

<b>RISCO 8</b>	Danos ao patrimônio público durante a execução
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Treinar equipe para operação cuidadosa; vistoriar veículos e equipamentos antes do uso; adotar seguro ou cláusula contratual de responsabilidade.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Inspeccionar local antes e após o serviço; reparar ou repor bens danificados no prazo estabelecido
<b>Responsável</b>	Contratada e Fiscal de Contrato
<b>RISCO 9</b>	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS
<b>ETAPA</b>	Execução do contrato
<b>Probabilidade</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo (X) médio ( ) alto ( ) muito alto
<b>Impacto</b>	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (X) alto ( ) muito alto
<b>Medidas preventivas</b>	Exigir comprovação periódica de quitação das obrigações (GFIP, guias de FGTS, folhas de pagamento); Incluir cláusulas contratuais específicas sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas e a responsabilidade exclusiva da contratada; Fiscalizar regularmente os documentos de folha de pagamento e guias de recolhimento; Manter registro atualizado de todos os empregados alocados na execução contratual.
<b>Medidas mitigadoras</b>	Criar rotina mensal de conferência documental; Notificar a contratada para imediata regularização das pendências; prever rescisão contratual em caso de reincidência
<b>Responsável</b>	Fiscal de Contrato/Gestor de Contrato.



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**MAPA DE RISCO**

		P R O B A B I L I D A D E				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
I M P A C T O	MUITO ALTO			Risco 1		
	ALTO		Risco 4 Risco 6 Risco 8	Risco 3 Risco 7 Risco 10		
	MÉDIO			Risco 5 Risco 9	Risco 2	
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando a necessidade contínua dos serviços de limpeza urbana no Município de Figueirão-MS, conclui-se que a contratação de empresa especializada, estruturada em lote único, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A execução integrada dos serviços permite maior eficiência operacional, padronização das atividades e otimização da logística, assegurando a prestação regular de serviços essenciais, como varrição de vias e áreas públicas, capina e roçada, pintura de meio-fio, limpeza do sistema de drenagem urbana e apoio operacional.

A terceirização proporciona ganhos de qualidade, economicidade e continuidade dos serviços, sem a necessidade de ampliação do quadro de servidores, permitindo que a



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

Administração concentre seus recursos em atividades de planejamento e fiscalização. Ademais, a contratação em lote único favorece a simplificação da gestão contratual e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e recomendável para o atendimento do interesse público, justificando a instauração do competente procedimento licitatório.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Figueirão/MS, 06 de março de 2026

  
Natalia Mendonça Geretti Timpurim  
Engenheira Ambiental CREA-MS 67.353  
Matricula 01.298

  
Lucas Parreira Barbosa  
Engenheiro Civil CREA-SP 5069708256  
Matricula 01.276



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

*Edilaine Estevão da Silva*

Edilaine Estevão da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula 01.303

Aprovado por:

RONIS DA SILVA MOREIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Decreto P/Nº 013, de 16 de janeiro de 2026.



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**APÊNDICE I – Tabelas de dimensionamento de áreas e perímetros do serviço de  
Limpeza Urbana.**



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**Tabela 5 - Dimensionamento de vias em Figueirão-MS**

VARRIÇÃO QUINZENAL		
VIAS	METROS	METROS SARJETAS
Rua Maria Lemos	258	516
Rua Quinze de Agosto	262	524
Rua Vital Batista	250	500
Rua Sólon Borges	369	738
Rua Itaporã	522	1044
Rua Camapuã	485	970
Rua Pedra Bonita	305	610
Rua Trinta de Setembro	335	670
Avenida Camapuã	1.578	3156
Rua Sucurí	435	870
Rua Bercó	102	204
Rua dos Galdinos	70	140
Rua Italino Moreira Geraldino	184	368
Rua José Zeferino Santana	190	380
Rua Furtado	165	330
Rua Amorim	160	320
Avenida Vereador Gilson Pereira de Farias	1.140	2280
Rua Presidente Dutra	115	230
Rua Sinésio Barreto Ferreira	104	208
Rua Liberdade	68	136
Rua Presidente Getúlio Vargas	320	640
Avenida Presidente Juscelino K.	728	1456
Rua 01	235	470
Rua 02	320	640
Rua Iracema Bernardes Faria	355	710



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

Rua Jatobá	207	414
Rua Ypê	389	778
Rua Muricy	405	810
Avenida Moisés Araújo Galvão	1.199	2398
Rua Manuel Bispo Damasceno	602	1204
Rua Cláudio José de Lima	885	1770
Rua Custódio	836	1672
Rua Independência	261	522
Rua Castro Alves	769	1538
Rua Amorim	437	874
Rua Furtado	197	394
Rua Pereira	174	348
Rua dos Galdinos	264	528
Rua Assis	161	322
Rua Bruschi	169	338
Rua 03	274	548
Rua 04	257	514
Rua 05	113	226
Rua 06	250	500
Rua 07	299	598
Rua Figueira	825	1650
Rua Seringueira	116	232
Rua Paineira	226	452
Rua Pitanga	112	224
Rua Santos Dumont	306	612
Travessa Mauá	167	334
Rua Maringá	163	326
MS 223	1.545	3090



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

Travessa Ceará	81	162
TOTAL	20.744	41.488

VARRIÇÃO SEMANAL		
VIAS	METROS	METROS SARJETAS
Avenida Moisés Araújo Galvão	1384	2768
Rua Presidente Dutra	318	636
Rua Independência	422	844
Rua Castro Alves	120	240
Rua Pereira	105	210
Rua Presidente Getúlio Vargas	109	218
Avenida Nelson Trad	109	218
Rua Furtado	115	230
Rua Cláudio José de Lima	120	240
Avenida Camapuã	96	192
Rua Custódio	114	228
Rua Sucuri	88	176
Rua Independência	136	272
Rua Santos Dumond	133	266
Rua Claudio José da Lima	174	348
Travessa da Camara	50	100
Rua Quinze de Agosto	109	218
Total	3.702	7.404



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**Tabela 6 - Área de Varrição Pública.**

LOCAL VARRIÇÃO	M <sup>2</sup>
Pista de Caminhada	7.458
Praça Thales Michel Martins	2.188
Praça Sebastião Barbosa de Souza	14.214
Ginásio de Esportes	4.528
Praça da Igreja	4.919
TOTAL	33.307

**Tabela 7 - Dimensionamento da área de capina e/ou roçada no perímetro urbano de Figueirão-MS.**

LOCAL CAPINA/ROÇADA	M <sup>2</sup>	TX Perm. %	ÁREA TOTAL M <sup>2</sup>
Área no entorno da MS 223	695	100	695
Área no entorno da pista de caminhada	10.046	100	10.046
Praça Thales Michel Martins	11.152	78	8.699
Praça Sebastião Barbosa de Souza	20.637	20	4.127
Campo	7.352	100	7.352
Ginásio de Esportes	4.543	20	909
Unidade de Transbordo	9.509	100	9.509
Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado	6.368	20	1.274
Hospital	6.401	20	1.280
Creche Mun. de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa Oliveira	1.932	20	386
Prefeitura Municipal	9.998	20	2.000
CRAS	1203	12,5	150
Unidade Básica de Saúde	2215	20	443
Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos	1287	20	257
Área Institucional residencial figueira	1.141	100	1.141



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro

Figueirão/MS – CEP: 79.428-000

Tel.: (67) 3274-1430

obras@figueirao.ms.gov.br

Área Institucional próximo avenida camapuã	818	100	818
Área Institucional Rua Bercó	2.038	100	2.038
Área Institucional residencial figueira 2	1.255	100	1.255
Área Institucional Rua Figueira	1.607	100	1.607
Área Institucional Rua 04	1.245	100	1.245
Área Institucional ao lado Nova UBS	3.431	100	3.431
Área Institucional Res. Figueira	18.555	100	18.555
Área Institucional campo society	5.755	100	5.755
Área de estacionamento da Creche Municipal	656	100	656
Escola Estadual	10.233	20	2.047
Canteiros no Perímetro Urbano Avenida Antenor Aguiar Fontoura	379	100	379
Canteiros no Perímetro Urbano Rotatória Camapuã	4.402	100	4.402
Canteiros no Perímetro Urbano Av. Vereador Gilson Pereira de Farias	847	100	847
Canteiros no Perímetro Urbano Rotatória Costa Rica	1.486	100	1.486
Canteiros no Perímetro Urbano Rua Figueira	10.754	100	10.754
Canteiros no Perímetro Urbano Rotatória Av. Moisés	125	100	125
Canteiros no Perímetro Urbano Av. Moisés	122	100	122
Canteiros no Perímetro Urbano Rotatória Alcinópolis	3.436	101	3.470
Canteiros no Perímetro Urbano Rotatória final Av. Moisés	3.122	102	3.184
Canteiros no Perímetro Urbano Av. Pres. Juscelino Kubitschek	2.074	103	2.136
Casa da Memória	2.094	20	419
Antigo Cemitério Municipal	517	20	103
Garagem	1311	20	262



**MUNICÍPIO  
DE  
FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

Nova UBS	3.091	20	618
Núcleo de Secretarias	97	100	97
TOTAL	173.832	-	113.983

Tabela de Uso e Ocupação para cada Zona Urbana do Município de Figueirão	
ZONAS	PERMEABILIDADE MÍN.
Zona Residencial I	12,50%
Zona Residencial II	25%
Zona Especial de Interesse Social	12,50%
Zona Mista	20%
Zona Industrial	25%

As Áreas de Capina/Roçada foram calculadas com porcentagens de permeabilidade das construções disposta no Plano Diretor do município (Lei Complementar n.º 045, de 25 de abril de 2017).



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos**  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**APENDICE II – Planilha Composições Analíticas com Preço Unitário, Orçamento Sintético, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI**

Composições Analíticas com Preço Unitário

**B.D.I. NÃO DESONERADO**  
 24,84%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado Horista SINAPI: 115,71%  
 Não Desonerado Horista SICRO: 109,86%  
 Não Desonerado Mensalista: 71,57%

**Bancos**  
 SINAPI - 01/2026 - Mato Grosso do Sul  
 ORSE - 12/2025  
 SCO - 01/2026  
 EMBASA - 06/2025  
 SICRO - 10/2025 - Mato Grosso do Sul


Composições Principais

LOTE 1

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
			<b>VARRIÇÃO MANUAL LINEAR</b>				<b>0,1661</b>	
COMPOSIÇÃO	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	M	0,0055556	22,61	0,1256
INSUMO	43487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0055556	1,24	0,0068
INSUMO	43463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0055556	0,13	0,0007
INSUMO	38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	MATERIAL	UND	0,0000178	12,73	0,0002
INSUMO	45234	SINAPI	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	MATERIAL	UND	0,0000178	33,68	0,0005
INSUMO	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	MATERIAL	UND	0,0000007	174,90	0,0001
INSUMO	MAT122850	SCO	SACO PLASTICO DE 100L ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UN ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	MATERIAL	UND	0,0003333	93,96	0,0313
INSUMO	38403	SINAPI		MATERIAL	UND	0,0000178	56,15	0,0009
			<b>VARRIÇÃO MANUAL ÁREAS PÚBLICAS</b>				<b>0,6770</b>	
COMPOSIÇÃO	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	M2	0,0266667	22,61	0,6029
INSUMO	43487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0266667	1,24	0,0330
INSUMO	43463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0266667	0,13	0,0034
INSUMO	38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	MATERIAL	UND	0,0000600	12,73	0,0007
INSUMO	45234	SINAPI	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	MATERIAL	UND	0,0000600	33,68	0,0020
INSUMO	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	MATERIAL	UND	0,0000025	174,90	0,0004
INSUMO	MAT122850	SCO	SACO PLASTICO DE 100L ESPESSURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UN ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	MATERIAL	UND	0,0003333	93,96	0,0313
INSUMO	38403	SINAPI		MATERIAL	UND	0,0000600	56,15	0,0033
			<b>PINTURA DE MEIO-FIO</b>				<b>1,6900</b>	
COMPOSIÇÃO	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO), AF_05/2021	MÃO DE OBRA	M	1,0000000	1,69	1,6900
			<b>LIMPEZA DE DRENAGEM URBANA</b>				<b>38,6875</b>	
COMPOSIÇÃO	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÃO DE OBRA	UND	1,6000000	22,61	36,1760
INSUMO	43487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	1,6000000	1,24	1,9840
INSUMO	43463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	1,6000000	0,13	0,2080
INSUMO	38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	MATERIAL	UND	0,0021097	12,73	0,0268



INSUMO	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Coefficiente	Valor Unit	Total
INSUMO	45234	SINAPI	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	MATERIAL	UND	0,0021097	33,68	0,0710
INSUMO	J020000001	EMBASA	ANCINHO	MATERIAL	UND	0,0021097	34,13	0,0720
INSUMO	MAT122850	SCO	SACO PLÁSTICO DE 100L ESPESURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UM	MATERIAL	UND	0,0003333	93,96	0,0313
INSUMO	38403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	MATERIAL	UND	0,0021097	56,15	0,1184
<b>1.5</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
COMPOSIÇÃO	88252	SINAPI	CAPINA E ROÇADA	MÃO DE OBRA	M2	0,0266667	1,0665	0,6029
INSUMO	43487	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0266667	1,24	0,0330
INSUMO	43463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	0,0266667	0,13	0,0034
INSUMO	38400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	MATERIAL	UND	0,000218	12,73	0,0002
INSUMO	45234	SINAPI	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 71 CM	MATERIAL	UND	0,000218	33,68	0,0007
INSUMO	11428	ORSE	VASSOURA METALICA PARA GRAMA / RASTELO 160 CM CABO EM MADEIRA	MATERIAL	UND	0,0000218	32,88	0,0007
INSUMO	MAT122850	SCO	SACO PLÁSTICO DE 100L ESPESURA DE 0,12MM, PACOTE COM 100 UM	MATERIAL	UND	0,0003333	93,96	0,0313
COMPOSIÇÃO	E9089	SICRO	ROÇADEIRA COSTAL - 1,40KW	EQUIPAMENTO	CHP	0,0266667	9,07	0,2418
COMPOSIÇÃO	E9156	SICRO	SOPRADOR DE AR COSTAL - 2,6KW	EQUIPAMENTO	CHP	0,0266667	5,63	0,1501
COMPOSIÇÃO	E9231	SICRO	MAÇARICO LANÇA-CHAMAS A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	EQUIPAMENTO	CHP	0,0533333	0,02	0,0012
INSUMO	38403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM AÇO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	MATERIAL	UND	0,0000218	56,15	0,0012
<b>1.6</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
COMPOSIÇÃO	93566	SINAPI	SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, OPERAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E COMUNICAÇÃO RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL	MÃO DE OBRA	MÉS	1,0000000	20.880,4308	4.534,8700
COMPOSIÇÃO	90778	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENGENHEIRO ( ( REF: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÃO DE OBRA	MÉS	32,0000000	149,14	4.772,4800
INSUMO	43486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	32,0000000	0,89	28,4800
INSUMO	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MATERIAL	H	32,0000000	0,02	0,6400
COMPOSIÇÃO	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF 06/2014	MÃO DE OBRA	CHP	40,0000000	188,71	7.548,4000
INSUMO	E9125	SICRO	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE DE 1,38 T - 100 Kw	MÃO DE OBRA	CHP	44,0000000	90,81	3.995,5608

  
 Lucas Parreira Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SP 5069708256

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza urbana do município de Figueirão.

**Bancos**  
 SINAPI - 09/2025 - MS  
 ORSE - 12/2025  
 SCO - 01/2026  
 EMBASA - 06/2025  
 SICRO - 07/2025 - MS

**B.D.I.**  
 24,84%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado Horista SINAPI: 115,71%  
 Não Desonerado Horista SICRO: 109,86%  
 Não Desonerado Mensalista: 71,57%

Orçamento Sintético  
 LOTE ÚNICO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	Próprio	VARRIÇÃO MANUAL LINEAR	M	1.351,104	0,17	0,20	270.220,80	8,67 %
1.2	Próprio	VARRIÇÃO MANUAL ÁREAS PÚBLICAS	M²	399.684	0,68	0,84	335.734,56	10,77 %
1.3	Próprio	PINTURA DE MEIO-FIO	M	97.784	1,69	2,10	205.346,40	6,59 %
1.4	Próprio	LIMPEZA DE DRENAGEM URBANA	UND	474	38,69	48,29	22.889,46	0,73 %
1.5	Próprio	CAPINA E ROÇADA	M²	1.481.784	1,07	1,33	1.970.772,72	63,21 %
1.6	Próprio	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	MÊS	12	20.880,43	26.067,12	312.805,44	10,03 %

Total sem BDI  
 Total do BDI  
 Total Geral

2.343.315,47  
 774.463,91  
 3.117.769,38

  
 Lucas Parreira Barbosa  
 Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS  
CNPJ: 07.158.578/0001-10

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
Contratação de empresa especializada para  
realizar a limpeza urbana do município de  
Figueirópolis

**Bancos**  
SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso do  
Sul SICRO - 07/2025 - Mato Grosso  
do Sul

**B.D.I. Não Desonerado**  
24,84%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: 0,00%



**BDI - BDI NÃO DESONERADO - LIMPEZA URBANA**

<b>GRUPO A</b>	<b>TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>								
1	Administração Central								4,93%
<b>GRUPO B</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>4,93%</b>
1	Riscos								1,39%
<b>GRUPO C</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>1,39%</b>
1	Seguro e Garantia								0,49%
<b>GRUPO D</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>0,49%</b>
1	Despesas Financeiras								0,99%
<b>GRUPO E</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>0,99%</b>
1	Lucro								8,04%
<b>GRUPO F</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS ( SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA )</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>8,04%</b>
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL								3,00%
2	COFINS - FEDERAL								3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL								0,65%
4	CRB-CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)								0,00%
	<b>FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI</b>							<b>Total do Grupo</b>	<b>6,65%</b>
									$((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1$
									Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I.)=
									<b>24,84%</b>



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**APENDICE III – Modelo Planilha de Medição**



**Prefeitura Municipal de Figueirópolis**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Estado de Mato Grosso Do Sul  
 Avenida Moisés Araújo Galvão, 591, Centro – Fone: (67)3274-1087 – CEP 79.428-000

Empreendimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Agente Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-MS  
 Número do Contrato: XXX/2025  
 Empresa Executora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX

Início da Obra: DDMM/AAAA  
 Data da Medição: DDMM/AAAA  
 Período da Medição: DDMM/AAAA a DDMM/AAAA  
 Número da Medição: Xª Medição

Valor do Contrato: R\$ 0,00  
 Valor Acumulado Anterior: R\$ 0,00  
 Valor Período: R\$ 0,00  
 Valor Acum. Includido Período: R\$ 0,00  
 Saldo do Contrato: R\$ 0,00  
 Percentual Executado: #DNV/0!

PLANILHA DE MEDIÇÃO LOTE 01

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Unit. c/ BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física			Evolução Financeira (R\$)							
									Acum. Anterior #DNV/0!	Período #DNV/0!	Acum. Includido Período #DNV/0!	Saldo #DNV/0!	Acum. Anterior	Período	Acum. Includido Período	Saldo			
			<b>TOTALS</b>				R\$ 0,00												
1	COMP.	PROPRIO	VARRICAÇÃO MANUAL LINEAR	M		1.351,104													
2	COMP.	PROPRIO	VARRICAÇÃO MANUAL AREAS PUBLICAS	M²		399,684													
3	COMP.	PROPRIO	PINTURA MECIO-FIO	M		97,784													
4	COMP.	PROPRIO	LIMPEZA DE DRENAGEM URBANA	UND		474													
5	COMP.	PROPRIO	CARPINA E ROÇADA	M²		1.481,784													
6	COMP.	PROPRIO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MÊS		12													
								VALOR DO CONTRATO											
								VALOR ACUMULADO ANTERIOR	R\$ 0,00										
								VALOR PERÍODO	R\$ 0,00										
								VALOR ACUMULADO INCLUIDO PERÍODO	R\$ 0,00										
								SALDO DO CONTRATO	R\$ 0,00										
								PERCENTUAL EXECUTADO	#DNV/0!										

Figueirópolis, Dia de MÊS de ANO

NOME EMPRESA EXECUTORA  
 CNPJ  
 Nome Representante

Resp. Técnico Executor: NOME DO PROFISSIONAL  
 REGISTRO CONSELHO  
 Título Profissional

Resp. Técnico Fiscalização: NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
 REGISTRO CONSELHO  
 Título Profissional



**MUNICÍPIO**  
**DE**  
**FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 -  
Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1430  
obras@figueirao.ms.gov.br

**APENDICE IV – Modelo Plano Operacional**